



0166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 577/ 2005.**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA
METALÚRGICA ESTRUTURAL INDUSTRIAL LTDA -
ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel
de propriedade do Município de Araporã, situado no Bairro Alvorada, Lotes n.ºs 01 a
20, da Quadra 29, num total de 7.200,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 01:

Pela frente com a Rua 04.....12,00m
Pela direita com a Rua 11.....30,00m
Pela esquerda com o Lote 02.....30,00m
Pelo fundo com o Lote 20.....12,00m
Área do lote 01.....360,00m²

LOTE 02:

Pela frente com a Rua 04.....12,00m
Pela direita com o Lote 01.....30,00m
Pela esquerda com o Lote 03.....30,00m
Pelo fundo com o Lote 19.....12,00m
Área do lote 02.....360,00m²

LOTE 03:

Pela frente com a Rua 04.....12,00m
Pela direita com o Lote 03.....30,00m
Pela esquerda com o Lote 04.....30,00m
Pelo fundo com o Lote 18.....12,00m
Área do lote 03.....360,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LOTE 04:

Pela frente com a Rua 04.....	12,00m
Pela direita com o Lote 03.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 05.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 17.....	12,00m
Área do lote 04.....	360,00m ²

LOTE 05:

Pela frente com a Rua 04.....	12,00m
Pela direita com o Lote 11.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 06.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 16.....	12,00m
Área do lote 05.....	360,00m ²

LOTE 06:

Pela frente com a Rua 04.....	12,00m
Pela direita com o Lote 05.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 07.....	30,00m
Pelo fundo com o lote 15.....	12,00m
Área do lote 06.....	360,00m ²

LOTE 07:

Pela frente com a Rua 04.....	12,00m
Pela direita com o Lote 06.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 08.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 14.....	12,00m
Área do lote 07.....	360,00m ²

LOTE 08:

Pela frente com a Rua 04.....	12,00m
Pela direita com o Lote 07.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 09.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 13.....	12,00m
Área do lote 08.....	360,00m ²

LOTE 09:

Pela frente com a Rua 04.....	12,00m
Pela direita com o Lote 08.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 10.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 12.....	12,00m
Área do lote 09.....	360,00m ²

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LOTE 10:

Pela frente com a Rua 04.....	12,00m
Pela direita com o Lote 09.....	30,00m.
Pela esquerda com a Av. 13.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 11.....	12,00 m.
Área do lote 10.....	360,00 m ² .

LOTE 11:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com a Av. 13.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 12.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 10.....	12,00 m.
Área do lote 11.....	360,00 m ²

LOTE 12:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 11.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 13.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 09.....	12,00 m.
Área do lote 12.....	360,00 m ²

LOTE 13:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 12.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 14.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 08.....	12,00 m.
Área do lote 13.....	360,00 m ²

LOTE 14:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 13.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 15.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 07.....	12,00 m.
Área do lote 14.....	360,00 m ²

LOTE 15:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 14.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 16.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 15.....	12,00 m.
Área do lote 15.....	360,00 m ²

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LOTE 16:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 15.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 17.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 05.....	12,00 m.
Área do lote 16.....	360,00 m ²

LOTE 17:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 16.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 18.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 04.....	12,00 m.
Área do lote 17.....	360,00 m ²

LOTE 18:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 17.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 19.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 03.....	12,00 m.
Área do lote 18.....	360,00 m ²

LOTE 19:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 18.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote 20.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 02.....	12,00 m.
Área do lote 19.....	360,00 m ²

LOTE 20:

Pela frente com a Rua 06.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote 19.....	30,00 m.
Pela esquerda com a Rua 11.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote 01.....	12,00 m.
Área do lote 20.....	360,00 m ²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa METALÚRGICA ESTRUTURAL INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ 2.210.748/0001-44, Inscrição Estadual 10.099.901-8, Rua Juscelino Kubstichek, 92 – Bairro: Karfan com sede em ITUMBIARA– GO, imóvel descrito no art. 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

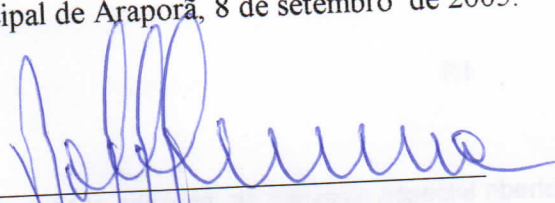
Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel uma estrutura com atividade em fabricação de equipamentos industriais, prestações de serviços, venda de materiais para indústrias, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de vigência desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

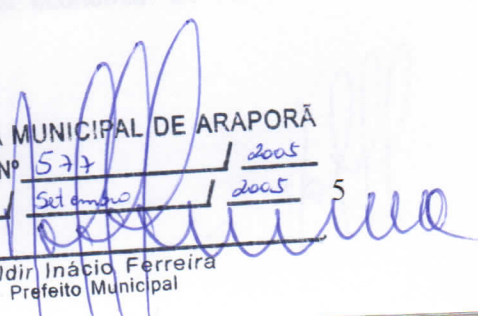
Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã, 8 de setembro de 2005.



VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 577 / 2005
DATA 08 / Setembro / 2005 5


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal